



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 063/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Itati/RS
Secretarias Municipais
Processo Licitatório: 328/2025
Processo Administrativo: 6.500/2025
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento: aberto

Edital de Pregão Eletrônico, para abertura de processo licitatório – para Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de gerenciamento, controle e monitoramento informatizado da logística de abastecimento e outros serviços prestados pelos postos credenciados previamente autorizados, a frota de veículos máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Itati, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou similar, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado com autorização imediata para as Secretarias do Município de Itati/RS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITATI/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo a Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de gerenciamento, controle e monitoramento informatizado da logística de abastecimento e outros serviços prestados pelos postos credenciados previamente autorizados, a frota de veículos máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Itati, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou similar, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado com autorização imediata para as Secretarias do Município de Itati/RS, conforme justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024 e da Portaria Municipal nº 028A/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil, no endereço eletrônico <http://www.bllcompras.org.br>, sendo que todas as referências de tempo observam o horário oficial de Brasília.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://itati.rs.gov.br>, Portal da Transparência do Município de Itati, no site da FAMURS – Diário Oficial dos Municípios, no site TCE – Licitacoe e na Plataforma BLL (<http://www.bllcompras.org.br>).

1. DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação, a para Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de gerenciamento, controle e monitoramento informatizado da logística de abastecimento e outros serviços prestados pelos postos credenciados previamente autorizados, a frota de veículos maquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Itati, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou similar, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado com autorização imediata para as Secretarias do Município de Itati/RS, com descrições e condições de entrega detalhadas no Termo de Referência, constante no Anexo I deste edital.
- 1.2** A proponente vencedora da licitação assume o compromisso de manter o sistema de segurança e identificação dos cartões de abastecimento, bem como garantir a suspensão do uso do mesmo pelos estabelecimentos conveniados dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes a comunicação do extravio, furto ou qualquer irregularidade.
- 1.3** A proponente vencedora da licitação obriga-se a garantir o uso do cartão pelos abastecimentos conveniados até o exato valor de seu limite, não admitindo o ágio sobre o valor das mercadorias ou a desvalorização do documento, sob pena de descumprimento do contrato.
- 1.4** Relação de Postos Credenciados contendo endereço completo, Razão Social, CNPJ e Telefone, comprovando que possui no mínimo: 01 (um) localizado no Município de Itati/RS, 05 (cinco) localizado na Região do Litoral Norte, 03 (três) localizado na Região da Serra, 10 (dez) localizado na Região Metropolitana e 05 (cinco) localizado no Município de Porto Alegre.
- 1.5** A empresa vencedora da licitação obriga-se a fornecer trimestralmente a relação atualizada dos estabelecimentos conveniados.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 2.1** Para participar do certame, o licitante deverá providenciar seu credenciamento, com definição de chave de acesso e senha pessoal, diretamente junto ao provedor do sistema <http://www.blcompras.org.br>, responsável exclusivo por prestar informações sobre funcionamento, regulamento e instruir a sua correta utilização.
- 2.2** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:
- 2.2.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiro;
- 2.2.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o Processo Licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.2.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, por intermédio de bloqueio de acesso;
- 2.2.4** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.2.5** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

a) Recebimento:

**do dia 22/12/2025 à partir das 13 horas,
ao dia 12/01/2026 até as 12:30 horas.**

b) Limite para impugnação:

**do dia 22/12/2025 à partir das 13:01 horas,
ao dia 07/01/2026 até as 12:59 horas.**

c) Início da disputa de lances:

dia 12/01/2026 às 13 horas.

Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

limites, horário de Brasília, previstos para o recebimento e a abertura de início de disputa.

- 3.1** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, observando os itens 4 e 5 deste Edital.
- 3.2** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 3.2.2** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- 3.2.3** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 3.2.4** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento;
- 3.2.5** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.2.6** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.
- 3.3** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pela Pregoeira, deverão ser encaminhados quando solicitados no respectivo portal, dentro do prazo estabelecido no item 3 – b.

4. DA PROPOSTA

- 4.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, utilizando papel timbrado próprio/logo próprio, se tiver. A proposta **não deve** ser apresentada com logo do MUNICÍPIO, pois o documento do Anexo II é **Modelo** para Proposta Comercial.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1** Para fins de habilitação, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no Item 3 deste Edital:

I - Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial e suas eventuais alterações, se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, extraída via internet, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, com Classificação Nacional de Atividades – CNAE.
- b) Certidão de Regularidade de pessoa Jurídica do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos do Município da proponente;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual, relativo à sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria conjunta RFG/PGFN nº 1.751/2014;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT); e
- g) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior a 60 dias da data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

designada para apresentação do documento.

III – Das declarações

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;
- b) Declaração que atendem as exigências de habilitação e execução do objeto licitado;
- c) Declaração que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) Declaração que não possui qualquer fato impeditivo à sua participação no certame;
- g) Declaração que não exerce cargo público;
- h) Declaração formal de que a empresa apresentará os objetos conforme ofertados, para a satisfatória execução do objeto deste edital, bem como o transporte sendo por sua conta;
- i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da LC 123/2006, LC 147/2014, disciplinado no item 8.6 deste edital, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- j) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc), além da descrição do objeto, quantidade e prazos de entrega;
- k) Relação de Postos Credenciados contendo endereço completo, Razão Social, CNPJ e Telefone, comprovando que possui no mínimo: 01 (um) localizado no Município de Itati/RS, 09 (cinco) localizado na Região do Litoral Norte: (01 (um) localizado Imbé, 01 (um) localizado Arroio do Sal, 01 (um) localizado Capão da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Canoa, 01 (um) localizado Cidreira, 01 (um) localizado Osório, 01 (um) localizado Torres, 01 (um) localizado Tramandaí, 01 (um) localizado Xangri-lá e 01 (um) localizado Balneário Pinhal), 03 (três) localizado na Região da Serra, 10 (dez) localizado na Região Metropolitana e 05 (cinco) localizado no Município de Porto Alegre.

IV – Habilitação econômico-financeira

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) comprovação que possui capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índice mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$ = índice mínimo: 1

GRAU ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice menor que 1

SOLVÊNCIA GERAL: $\frac{AC + ANC}{PC + PNC}$ = índice mínimo: 1

Onde:

- ANC = Ativo Não Circulante;
- AP = Ativo Imobilizado;
- ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
- AT = Ativo Total;
- AC = Ativo Circulante;
- PC = Passivo Circulante;
- PELP = Passivo exigível a longo prazo;
- PL = Patrimônio Líquido.
- PNC = Passivo Não Circulante

5.1.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

5.1.3 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.1.5 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

-
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1** Na data e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 8.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste edital.
- 8.3** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** Contiverem vícios insanáveis;
 - b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c)** Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
 - d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances poderá ser solicitado pela pregoeira, na sessão pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 9.9** A taxa de Administração que deverá ser proposta em percentual, com duas casas decimais, admitindo-se percentual **zero ou negativo**, sendo este último considerado como desconto concedido pela licitante, sendo o percentual máximo aceitável de taxa de administração será de 1,00% (um por cento), calculado sobre o valor do consumo mensal.

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 10.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

duração da sessão pública.

- 10.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico, mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 11.2** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

- 11.3** O disposto no item 11.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.4** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
 - c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.5** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - b)** empresas brasileiras;
 - c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 12.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.4** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 12.5** No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 do Governo Federal.
- 12.5.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 12.5.2** Que o custo do licitante ultrapasse o valor da proposta; e
- 12.5.3** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.6** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.7** Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de custos.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 – I, II, III e IV, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira e equipe de apoio, que verificarão a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 13.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 13.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 13.4** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 13.5** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira e equipe de apoio examinarão as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

- 14.1** Quanto a manifestação de intenção recursal via sistema a mesma ocorrerá em dois momentos distintos: uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10(dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
- 14.2** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b)** julgamento das propostas;
 - c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d)** anulação ou revogação da licitação.
- 14.3** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início imediato, quando findado o prazo recursal.
- 14.4** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - b)** a apreciação dar-se-á em fase única.
- 14.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 14.7** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 15.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 16.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 16.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 16.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7 A empresa vencedora deverá:

16.7.1 Indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com a Secretaria e responder pelos serviços a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, e-mail e telefone da pessoa escolhida;

16.7.2 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

16.7.3 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

16.7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Secretaria;

16.7.5 Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

16.7.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;

16.7.7 Não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A respectiva contratação se dará pelas seguintes despesas orçamentárias:

17.1.1 Sec. Mun. da Fazenda

Projeto/Atividade: 2006

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.01.00.00.00

Dotação: 82006

17.1.2 Sec. Mun. de Saúde

Projeto/atividade: 2027/ 2034

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.01.00.00.00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Dotação: 82027/ 82034

17.1.3 Sec. Mun. da Mulher, Cidadania e Assistência Social

Projeto/Atividade: 2040

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.01.00.00.00

Dotação: 82040

17.1.4 Sec. Mun. de Agricultura

Projeto/Atividade: 2008

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.01.00.00.00

Dotação: 82008

17.1.5 Sec. Mun. de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2010/ 2019/ 2021

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.01.00.00.00

Dotação: 82010/ 82019/ 82021

17.1.6 Sec. Mun. de Obras e Trânsito

Projeto/Atividade: 2024

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.01.00.00.00

Dotação: 82024

17.1.7 Gabinete da Prefeita

Projeto/Atividade: 2005

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.01.00.00.00

Dotação: 82005

17.1.8 Sec. Mun. de Des. Urbanismo, Habitação e Saneamento

Projeto/Atividade: 2157

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.01.00.00.00

Dotação: 82157

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo respectivo fiscal.

18.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos.

- 18.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1** Constitui objeto da presente licitação, a para Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de gerenciamento, controle e monitoramento informatizado da logística de abastecimento e outros serviços prestados pelos postos credenciados previamente autorizados, a frota de veículos máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Itati, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou similar, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado com autorização imediata para as Secretarias do Município de Itati/RS, com descrições e condições de entrega detalhadas no Termo de Referência, constante no Anexo I deste edital.
- 19.2** Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 19.3** Os serviços deverão ter qualidade e segurança, de forma a permitir a completa satisfação do contratante.
- 19.4** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue obrigatoriamente junto com o objeto, e posteriormente assinada pela fiscal desse contrato, Sra. Fabiele Klippel, Analista de Licitações de Contratos, matrícula funcional 3001, Sra. Tais Silveira Pimentel, Agente Administrativo, Matrícula funcional 3065, Sra. Maiara Eberhardt Brehm, Arquiteta, matrícula funcional 2811, Jordana dos Reis Goldani, Coordenadora de Transporte Escolar, matrícula funcional 3161, Sra. Daiane Knevez dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional 1112 e Catieli Ramos de Oliveira, Coordenadora de Sistemas Sociais, matrícula funcional 3240, em conformidade a Portaria 134/2025.
- 19.5** O fiscal responsável deverá:
- 19.5.1** Acompanhar a entrega dos produtos requisitados, conferindo quantidades, integridade das embalagens e especificações técnicas, atestando o recebimento provisório, por intermédio da Secretaria;
- 19.5.2** Examinar a conformidade do produto recebido com a solicitação da requerente e atestar os documentos de despesa, quando provado o correto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fornecimento;

19.5.3 Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;

19.5.4 Permitir acesso dos funcionários do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega dos materiais/equipamentos; Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.

19.5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 20.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- 20.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6** A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 20.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 20.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b)** pagamento da multa;
 - c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 21.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sítio do respectivo certame: <http://www.bllcompras.org.br>.
- 21.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no LicitaCon, BLL (<http://www.bllcompras.org.br>) e Portal da Transparência.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

- 22.1** O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em **12 meses, podendo ser prorrogado por igual período e por igual**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

quantitativo, até o limite máximo decenal, se os preços se mantiverem vantajosos para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 22.2** O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

- 23.1** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.
- 23.2** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.
- 23.3** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 20 deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 24.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 24.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 24.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 24.11** Fazem parte deste edital, como anexos:
- a) Termo de Referência
 - b) Valores de Referência – Anexo I
 - c) Modelo de Proposta de Preços – Anexo II
 - d) Modelo de declaração conjunta – Anexo III
 - e) Modelo de declaração de fatos impeditivos – Anexo IV
 - f) Modelo de declaração – não exerce cargo público – Anexo V
 - g) Declaração de apresentação do objeto conforme proposta – Anexo VI
 - h) Declaração de porte empresarial – Anexo VII
 - i) Modelo de contrato – Anexo VIII

Itati, 19 de dezembro de 2025.

MADALENA TRISCH
RAPACK:981784820
53

Assinado de forma digital
por MADALENA TRISCH
RAPACK:98178482053

Madalena Trisch Rapack

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada de serviços contínuos de gerenciamento, controle e monitoramento informatizado da logística de abastecimento e outros serviços prestados pelos postos credenciados previamente autorizados, a frota de veículos máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Itati, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou similar, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado com autorização imediata para as Secretarias do Município de Itati/RS.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de gerenciamento, controle e monitoramento informatizado da logística de abastecimento e outros serviços prestados pelos postos credenciados previamente autorizados, a frota de veículos máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Itati, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou similar, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado com autorização imediata para as Secretarias do Município de Itati/RS	Mês	12

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa para aperfeiçoar a logística de gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos e lanchas da Prefeitura de Itati, além de possibilitar controle mais rigoroso dos gastos em combustíveis e demais produtos afins a frota. Apresentando maior impacto nas secretarias que possuem uma frota significativa com é o caso da Secretarias Municipais. Tal inovação logística eliminará a dependência exclusiva do processo manual denominado “Diário de Bordo” para a conferência dos abastecimentos atualmente utilizados e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado. Além disso, proporcionará um leque de informações gerenciais que, além de nortear, possibilitará um aperfeiçoamento das decisões dos ordenadores de despesas e dos responsáveis pela frota de veículos e/ou lanchas nas diferentes secretarias que compõem a administração pública municipal. Possibilitará ainda, mapeamento mais preciso do uso dos veículos, média de consumo, desgaste da frota, de pneus e dos motoristas que utilizaram o veículo em certa viagem ou data.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A presente contratação de prestação de serviço continuado se dará através do devido processo licitatório contratado por período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período de forma sucessiva, conforme determina a lei, limitando ao decenal.

A entrega do acesso ao referido sistema informatizado se dará a partir da assinatura do contrato.

O credenciamento e a relação de postos credenciados contendo os endereços completos, razão social, CNPJ e telefone se dará no pedido de documentos de habilitação, que deverão ser enviados exclusivamente por meio do site do respectivo certame do sistema eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>, até a data e horário estabelecido no preâmbulo do edital.

A empresa deverá entregar no PRAZO MAXIMO DE 10 DIAS após a assinatura do contrato, os cartões magnético vinculado a cada veículo e/ou motorista tal entrega deverá ser realizada no almoxarifado central da Prefeitura.

Em caso de renovação de contrato, será aplicado o índice de reajuste conforme índice divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) dos reajustes do ano anterior, afim de que os aumentos sucessivos dos combustíveis não limitem o poder de compra e que o contrato possa suprir as necessidades do município

Tendo em vista os valores unitários cotados, dos portais de licitações e compras já mencionados o valor estimado para realização de tal certame seria conforme o Termo de Referência, podendo esse valor sofrer alteração visando os preços de mercados praticados na data de abertura do processo licitatório.

Foram realizadas pesquisas de preços junto ao portal Licitacon na data 05/12/2025 e Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP (órgão regulador responsável pelo monitoramento e divulgação oficial dos preços praticados no mercado de combustível em todo o território nacional) tabela semanal de 24/11/2025 – 05/12/2025, ficando assim já estabelecido que não será admitido pedido de reajuste de valores no período de 12 meses contados antes da data base de 05 de dezembro de 2025, em conformidade com a legislação vigente e as condições contratuais a serem estabelecidas no edital.

A proponente vencedora da licitação assume o compromisso de manter o sistema de segurança e identificação dos cartões de abastecimento, bem como garantir a suspensão do uso do mesmo pelos estabelecimentos conveniados dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes a comunicação do extravio, furto ou qualquer irregularidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante disso, revela-se de extrema importância a referida contratação, o que se pode ser feito, preferencialmente, por pregão eletrônico. Vincula-se esta aquisição em natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital a por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto nº 10/2024.

4. DO RECURSO

As despesas correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Sec. Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2010/ 2019/ 2021

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.01.00.00.00

Dotação: 82010/ 82019/ 82021

Sec. Municipal da Mulher, Cidadania e Assistência Social

Projeto/Atividade: 2040

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.01.00.00.00

Dotação: 82040

Sec. Municipal de Obras e Trânsito

Projeto/Atividade: 2024

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.01.00.00.00

Dotação: 82025/ 82024

Sec. Municipal de Fazenda

Projeto/Atividade: 2006

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.01.00.00.00

Dotação: 82006

Sec. Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2027/ 2047/ 1419/ 1441/ 1440/ 2034/ 1198

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.01.00.00.00

Dotação: 82027/ 82047/ 81419/ 81441/ 82034/ 81198



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sec. Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2008

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.01.00.00.00

Dotação: 82008

Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento

Projeto/Atividade: 2157

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.01.00.00.00

Dotação: 82157

Sec. Municipal de Gabinete

Projeto/Atividade: 2005

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.01.00.00.00

Dotação: 82005

5 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Os itens adjudicados, referentes aos serviços adquiridos, deverão serem prestados conforme orientação da Secretaria solicitante e das fiscais de contrato, do recebimento do pedido e o pagamento, conforme especificações previstas no Edital.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das obrigações da contratada previstas no Edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Das obrigações do contratante previstas no Edital.

8 - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor contratado será selecionado considerando exigências estabelecidas no Edital.

9 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10 - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Formalização do Processo de Contratação;
- b) Documento de Formalização de Demanda;
- c) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- d) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Termo de Referência;
- f) Elaboração do Edital;
- g) Parecer Jurídico analisando a contratação;
- h) Sessão de Julgamento e Habilitação
- i) Homologação do Processo.
- j) Assinatura do Contrato
- k) Publicação do Extrato da Contratação;

Como FISCAL da presente contratação fica indicado a Sra. Fabiele Klippel, Analista de Licitações de Contratos, matrícula funcional 3001, Sra. Tais Silveira Pimentel, Agente Administrativo, Matrícula funcional 3065, Sra. Maiara Eberhardt Brehm, Arquiteta, matrícula funcional 2811, Jordana dos Reis Goldani, Coordenadora de Transporte Escolar, matrícula funcional 3161, Sra. Daiane Knevez dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional 1112 e Catieli Ramos de Oliveira, Coordenadora de Sistemas Sociais, matrícula funcional 3240, em conformidade a Portaria 134/2025.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itati, 18 de Dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RENATA SCHUVARTZHAUPT DE OLIVEIRA**
Data: 22/12/2025 10:31:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Schuvartzhaupt
Agente Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 328/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade	Taxa mínima aceita	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de gerenciamento, controle e monitoramento informatizado da logística de abastecimento e outros serviços prestados pelos postos credenciados previamente autorizados, a frota de veículos maquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Itati, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou similar, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado com autorização imediata para as Secretarias do Município de Itati/RS	Mês	12	-4%	191.666,66	2.299.999,92

Itati 18 de Dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
RENATA SCHUVARTZHAUPT DE OLIVEIRA
Data: 22/12/2025 10:36:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

—
Renata Schuvartzhaupt
Agente Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo II

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 328/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Cep.:

Cidade:

Fone: ()

E-mail:

Apresentação de proposta a para Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de gerenciamento, controle e monitoramento informatizado da logística de abastecimento e outros serviços prestados pelos postos credenciados previamente autorizados, a frota de veículos maquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Itati, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou similar, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado com autorização imediata para as Secretarias do Município de Itati/RS, conforme justificado e descrito nesse edital e seus anexos, como especificações abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Valor da unidade R\$
.....					

Validade da Proposta Comercial: dias.

Local: (data) de (mês) de 2025.

Assinatura e carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo III

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 328/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(ART. 7º DA CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE, PCD, CONHECIMENTO)

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.portador do CPF sob n°, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura de Itati/RS, DECLARA FORMALMENTE:

- sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa, cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e

- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n° 8.429/92, nos últimos anos;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local: (data) de (mês) de 2025.

Licitante/Assinatura e Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo IV

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Itati/RS

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr. portador do CPF sob nº, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na Licitação citada, que não foi declarado inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

E por ser verdade, assina a presente.

Local: (data) de (mês) de 2025.

Assinatura e carimbo da Empresa Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo V

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E por ser verdade, assina a presente.

Local: (data) de (mês) de 2025.

Assinatura e carimbo da Empresa Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo VI

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 328/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO OBJETO CONFORME PROPOSTA

Empresa....., inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu representante legal Sr., portador da Carteira de Identidade n° e CPF sob n° DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n° 063/2025 – Processo Licitatório n° 328/2025**, declara sob as penas da lei, que os produtos apresentados estão de acordo com o que determina a legislação correspondente, obedecendo as normas estabelecidas.

Declaramos também, que todos os serviços que for vencedor, serão prestados conforme proposta apresentada e aceita, necessários para a satisfatória execução do pacto firmado, bem como demais custos, como transporte, frete, contratação de pessoal, que por ventura se fizerem necessários durante a vigência deste contrato, também estando de acordo com as normas da CLT. Ainda, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, não ocasionando e/ou transferindo ao Município de Itati/RS, qualquer custo adicional, além do acordado no respectivo termo contratual, já firmado.

Por ser expressão da verdade assino a presente.

Local: (data) de (mês) de 2025.

Assinatura e carimbo do Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo VII

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 328/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

Empresa....., inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu representante legal Sr., portador da Carteira de Identidade n° e CPF sob n° DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n° 063/2025 – Processo Licitatório n° 328/2025**, declara sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123/2006, que é e que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4° desse mesmo artigo.

Local: (data) de (mês) de 2025.

Assinatura e carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo VIII

CONTRATO DE FORNECIMENTO: [...]

[...], QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATI E A EMPRESA [...], DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº [...], PREGÃO ELETRÔNICO Nº [...], PROTOCOLO [...].

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITATI, com sede na Estrada Costa do Rio, s/n.º, em Itati-RS, com inscrição no CGC-MF 04158995/0001-74, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MADALENA TRISCH RAPACK**, brasileira, CPF nº [...], RG nº [...], residente e domiciliada na Estrada [...], nº [...], [...], Itati/RS.

CONTRATADA: [...], com sede à [...], nº [...], [...], CEP: [...], e inscrita no CNPJ/MF sob nº [...], registrado na [...], sob n.º [...] em [...], neste ato representada por [...], brasileiro, [...], empresário, nascido em [...], residente e domiciliado à Rua [...], nº [...], [...], CEP [...], em [...], [...], portador do CPF/MF nº [...], e da Carteira Nacional de Habilitação de n.º [...], expedida pelo [...] e [...], brasileiro, [...], empresário, nascido em [...], residente e domiciliado à Rua [...], [...], CEP [...], em [...], portador do CPF/MF nº [...], e da Carteira Nacional de Habilitação de n.º [...], expedida pelo [...], únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada.

As partes acordam e ajustam firmam entre si o presente CONTRATO, tudo de acordo com as cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I T E M	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QU ANT IDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
	VALOR TOTAL:			

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado pela CONTRATADA a:

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto dessa contratação;
- Pagar o preço aventado mediante as condições estabelecidas no contrato;
- Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes à entrega do produto adquirido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referenciado na Tabela Própria da Cláusula Primeira, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Único - O pagamento do presente contrato será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos objetos, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e parcelas consideradas de custo trabalhistas, bem como as despesas com seguro, impostos e taxas, decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Para a realização de qualquer pagamento referente ao presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar certidões atualizadas, que comprovem que esta ainda preenche as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso a CONTRATADA descumpra alguma das cláusulas ou obrigações assumidas, ficará sujeita as penalidades e multas previstas pela lei nº 14.133/21.

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

d) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

e) Dar causa à inexecução total do contrato.

f) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

g) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

h) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

- i) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- j) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- k) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- l) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- m) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- p) Na aplicação das sanções serão considerados:
- q) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- r) As peculiaridades do caso concreto.
- s) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- t) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- u) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- v) Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- w) A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA: Os direitos adquiridos deste contrato são intransferíveis, ficando vedado ao CONTRATADO transferir, em parte ou num todo, o fornecimento do objeto deste contrato, salvo mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo a outra ser avisada com 30 (trinta) dias de antecedência. O contrato também poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido nas cláusulas do presente instrumento, cabendo à parte que ocasionou o rompimento dele, o pagamento de multa rescisória, fixada em 10% (dez por cento) do valor previsto na cláusula anterior, à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de serviços da CONTRATADA e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Mun. [...]
Projeto/atividade: [...]
Elemento de Despesa: [...]
Dotação: [...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato terá prazo de [...] dias, conforme edital sendo [...] dias corridos para entrega do produto, iniciando-se do dia da sua assinatura e recebimento dos empenhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes aqui contratadas elegem a Comarca de Terra de Areia/RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itati, [...] de [...] de [...].

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita de Itati

.....
[...]
Contratada

Testemunhas:

1. Nome [...]
CPF: [...]

2. Nome [...]
CPF: [...]

Fiscal do Contrato:

Nome [...]
Matricula funcional [...]

[...]
Assessor Jurídico